



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA Nº 396, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelecer a ordem de priorização de pagamentos entre as obrigações da Unilab.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação;

Considerando a Instrução Normativa nº 02/2016 – SG/MPDG e outros institutos legais correlatos;

Considerando o que consta no Processo nº 23282.505232/2019-54, resolve:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da UNILAB, a ordem de priorização de pagamentos entre as obrigações da universidade.

Art. 2º A ordem de priorização fica definida como segue:

- I – Despesas referente à Assistência Estudantil (PNAES);
- II – Bolsas e outros auxílios financeiros a estudante;
- III – Faturas de Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF);
- IV – Concessionárias de serviços de água, esgoto, luz e telefonia;
- V – Demais faturas com vencimento;
- VI – Diárias à servidores e colaboradores eventuais;
- VII – Pequenos credores (cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a alínea “a”, inciso II, art. 23 da Lei 8.666/93, atualizada por decreto);
- VIII – Serviços prestados mediante contrato continuado;
- IX – Obras e serviços de engenharia;
- X – Demais serviços prestados e fornecimentos de bens.

§ 1º Será respeitada a ordem cronológica dentro de cada inciso, por fonte de recursos, para efeitos de priorização de pagamentos.

§ 2º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente.

Art. 3º Fica estabelecido como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência cronológica de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Art. 4º A efetivação dos pagamentos aos favorecidos, quando do recebimento de recursos financeiros e até seu limite, se dará da seguinte forma:

I – Pagamentos de obrigações de relevante interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente;

II – Pagamento dos processos previstos no inciso I a VI do art. 2º;

III – Pagamentos dos documentos fiscais previstos no inciso VII do art. 2º com mais de 30 dias corridos entre a data do ateste e a data da liberação do recurso financeiro;

IV – Pagamentos dos documentos fiscais com mais de 45 dias corridos entre a data do ateste e a data da liberação do recurso financeiro, na ordem das categorias estabelecidas nos incisos VIII a X do art. 2º;

V – Pagamentos dos demais documentos fiscais, na ordem das categorias estabelecidas nos incisos VII a X do art. 2º.

§ 1º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, os prazos previstos neste artigo serão suspensos até a sua regularização.

§ 2º Fica facultado ao Coordenador Financeiro realizar reserva de recursos financeiros para pagamento de despesas em caráter extraordinário a fim de manter o correto funcionamento das atividades da Universidade.

Art. 5º O disposto nesta portaria se aplica apenas aos pagamentos de despesas discricionárias empenhadas com recursos constantes do orçamento da UNILAB e com fontes de recursos do Tesouro Nacional.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA COSTA, REITOR(A)**, em 26/09/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **0047657** e o código CRC **7DC7A4C4**.



Referência: Processo nº 23282.505232/2019-54

SEI nº 0047657